



PROCESSO Nº 1658/12

PROTOCOLO Nº 11.274.440-1

PARECER CEE/CEIF Nº 60/13

APROVADO EM 14/05/13

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA ADVENTISTA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: GUAÍRA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1872/12 SEED/SUED de 01/10/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Toledo, em 19/12/11, de interesse da Escola Adventista - Educação Infantil, e Ensino Fundamental, município de Guaíra que por sua direção solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 02 e 156).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

A Escola Adventista, localizada na Rua Bandeirantes, 1705, Centro, município de Guaíra é mantida pelo Instituto Adventista Sul Brasileira de Educação e Assistência Social, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2205/12, de 16/04/12, de acordo com a Deliberação nº 02/10 - CEE/PR

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 3846/91, de 07/11/91, e a última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial nº 264/04, de 28/01/04 pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do ano letivo de 2003.

Os recursos físicos, equipamentos, materiais e a indicação de melhorias constam às folhas 12 a 59, o acervo bibliográfico consta às folhas 26 a 59.

Os atos de aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às fls. 147 a 149 e o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais às folhas 10.



PROCESSO N ° 1658/12

## 1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

DISCIPLINAS	COMP	6	7	8	9	CARGA HORARIA	D O
704 ARTE	BNC	1	1	1	1		1 1
301 CIENCIAS	BNC	3	3	4	4		1 1
601 EDUCACAO FISICA	BNC	2	2	2	2		1 1
401 GEOGRAFIA	BNC	2	2	2	2		1 1
501 HISTORIA	BNC	2	2	2	2		1 1
106 LINGUA PORTUGUESA	BNC	4	4	4	4		1 1
201 MATEMATICA	BNC	5	5	5	5		1 1
7502 ENSINO RELIGIOSO	BNC	3	3	3	3		1 1
1108 L.E.M.-ESPANHOL	PD	1	1	1	1		1 1
1107 L.E.M.-INGLES	PD	2	2	2	2		1 1
127 TECNICAS DE REDACAO	PD	2	2	2	2		1 1
TOTAL DE CARGA HORARIA		27	27	28	28		

## 1.3 Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
* Ana Claudia de Moraes Minueza	Pedagogia	Arte
Idivaldo Capatti	Ciências	Ciências
Thiago Mattos Monteiro	Educação Física	Educação Física
Juliano Moreira Gonçalves	Letras	Ensino Religioso
* Marcelo Claudio Maia	História	História Geografia
Jeferson Batalha Ferreira	Letras	Língua Portuguesa Técnicas de Redação
Maria Lussandra Domingues	Matemática	Matemática
* Tania Maria Closs Vanin	Letras( acadêmica)	LEM - Espanhol
Reginaldo Bonifácio Marques	Letras	LEM - Inglês

\* Não apresenta habilitação específica.



PROCESSO N ° 1658/12

### 1.4 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às folhas 117 a 132 e informa o seguinte quadro de alunos:

Ano/ série	Matriculas			Desistentes			Transferidos			Reprovados			Concluintes		
	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	4	5	6	4	5	6	4	5	6	4	5	6	4	5	6
1ª	29	31	28	1	-	1	2	3	3	2	-	-	24	28	24
2ª	24	27	27	-	-	-	1	2	6	1	2	-	22	23	21
3ª	24	23	25	-	-	-	3	1	1	-	-	-	21	22	24
4ª	22	23	20	-	-	-	-	1	1	-	-	-	22	22	21
5ª	23	22	21	-	-	-	2	1	-	-	-	2	21	21	19
6ª	22	20	19	-	-	-	1	1	2	1	2	1	20	17	16
7ª	28	22	16	1	-	-	6	2	-	2	2	-	19	18	16
8ª	15	16	15	-	-	-	-	1	1	-	-	-	15	15	14

Ano/ série	Matriculas				Desistentes				Transferidos				Reprovados				Concluintes			
	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	0	0	0	1	1	0	0	1	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	
	7	8	9	0	1	7	8	9	0	7	8	9	0	7	8	9	0	7	8	
1ªA	16	32	28	27	30	-	-	-	-	1	3	1	-	-	-	-	15	29	26	
1ªB	-	-	-	16	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16	
1ª/2ªA	27	21	31	31	30	-	-	-	1	1	-	3	-	-	-	2	26	21	28	
2ªB	-	-	-	-	16	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2ª	24	27	20	29	32	-	-	-	-	1	2	-	-	-	-	-	24	26	18	
3ª	24	30	30	21	33	-	-	-	-	1	-	2	-	-	-	1	23	30	28	
4ª	28	30	30	32	20	-	-	-	-	1	3	2	-	-	-	-	27	27	28	
5ª	28	30	32	31	30	-	-	1	-	3	1	5	-	-	2	2	25	26	24	
6ª	19	27	26	26	32	-	-	-	-	3	2	-	1	-	2	2	18	24	22	
7ª	18	17	26	25	19	-	-	-	1	3	-	1	-	1	-	8	14	17	25	
8ª	16	15	16	21	11	1	-	-	-	-	2	-	-	2	-	2	15	13	16	

### 1.5 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo nº 348/11, do NRE de Toledo, integrada pelas técnicas pedagógicas: Luciana Emília Rohde, Rosimery Favareto Gugel e Mônica Maria Rodrigues, procedeu a verificação *in loco* e foi de parecer favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls.134 a 143).

### 1.6 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer CEF/SEED nº 3394/12, de 19/09/12, manifestou-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.



PROCESSO N ° 1658/12

## 2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental da Escola Adventista - Educação Infantil, e Ensino Fundamental, município de Guaíra, cuja última renovação de reconhecimento expirou no final do ano de 2012. A instituição de ensino está credenciada para oferta da Educação Básica.

A Comissão Verificadora informa no relatório circunstanciado que a instituição de ensino possui refeitório, quadra coberta e área livre com parque para prática de Educação Física e recreação, biblioteca contendo 4.750 títulos, dez salas de aula, sendo que o mobiliário e equipamentos são adequados, com boa ventilação e iluminação. Há Laboratório de informática e de Química, Física e Biologia. Cabe destacar que todos os ambientes contêm ar condicionado. A direção da instituição declara às folhas 153, a ausência do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária, devido à mudanças efetuadas no projeto contra incêndio que está tramitando junto ao órgão competente desde o ano de 2011, até a presente data.

A direção da escola justifica ausência de docentes habilitados para as disciplinas de Geografia (fls. 100), Arte, Ensino Religioso e Espanhol (fls. 97), por não haver na região Faculdades dos referidos cursos e profissionais habilitados.

Consta da Vida Legal do Estabelecimento-VLE que o ensino de nove anos foi autorizado pela Resolução Secretarial nº 1874/08, de 07/05/08, com início no ano de 2007, pelo prazo de 06 anos o que contraria as normas vigentes à época.

## II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir do ano letivo de 2008 até o final do ano letivo de 2013 excepcionalmente, da Escola Adventista - Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de Guaíra, mantida pelo Instituto Adventista Sul Brasileira de Educação e Assistência Social.

Alerta-se que a instituição de ensino deverá solicitar a renovação do reconhecimento imediatamente, conforme Deliberação nº 02/10-CEE/PR.

Considere-se que a Deliberação nº 03/07 - CEE/PR e o Parecer nº 407/11 - CEE/PR, flexibilizaram a implementação do Ensino Fundamental de nove anos e a adequação do Projeto Político-Pedagógico das instituições de ensino que compõem o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.



PROCESSO N ° 1658/12

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Nacionais para o Ensino Fundamental com nove anos (Resolução CNE/CEB n° 07/10).

A Mantenedora deverá indicar docente habilitado para as disciplinas de Arte, Geografia e Espanhol.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 14 de maio de 2013.

Maria Luiza Xavier Cordeiro  
Presidente da CEIF

Oscar Alves  
Presidente do CEE